



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

LEI Nº 626/2006

**Dispõe sobre a criação do Programa
Municipal de incentivo à doação de
alimentos – banco de alimentos.**

O Prefeito Municipal. Faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo de Conceição de Ipanema sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema, o **Programa de Incentivo à doação de Alimentos – Banco de Alimentos**, os quais deverão distribuídos à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente no que se refere às condições para aquisição de alimentos.

Art. 2º - O programa terá como principal objetivo, arrecadar, junto a produtores rurais, estabelecimentos industriais e comerciais e ao público em geral, alimentos em condições próprias de serem consumidas com segurança.

Art. 3º - Para o entendimento ao disposto desta lei, o Poder executivo devera criar as condições administrativas, técnicas e sanitárias, necessárias à triagem, separação, embalagem e distribuição dos alimentos recebidos em doação.

Parágrafo Único: A distribuição devera beneficiar preferencialmente às entidades credenciadas pelo programa, devendo, no entanto, alcançar toda a população necessitada, através da distribuição em caráter excepcional e complementar, as pessoas individuais.

Art. 4º - A operacionalização do programa devera ficar a cargo do Departamento de Assistência e Inclusão Social, que baixará as normas complementares para o seu perfeito funcionamento.

Parágrafo Único: O Departamento de Assistência e Inclusão Social poderá formar parcerias e convênios com órgãos e entidades, governamentais ou não, para consecução dos objetivos do programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social e de outras fontes pertinentes ao seu objetivo.

Art. 6º - Esta lei devera ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrario.

Conceição de Ipanema, 28 de Abril de 2006.

Gottfrid Kaizer
Prefeito Municipal